

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE BARAO DE COTEGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nr 1.128/95 de 30 de junho de 1995.  
Altera anexo da Lei no. 884 de 11/03/91  
e dá outras providencias.

VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE  
BARAO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas  
atribuicoes legais e considerando que:

- A referida Lei exige como requisito para provimento, após  
aprovação em concurso publico, a participacao do candidato em  
programa de aprendizagem e mesmo de um programa de formacao  
inicial, exigencias que nem mesmo o poder publico possui  
condicoes de atender, pois nao oferece estes programas, nem mesmo  
as escolas ou entidades do Municipio oferecem,

FACO SABER que a Camara Municipal de Vereadores  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1o. É autorizado o Poder Executivo Municipal a  
suprimir na Lei 884 de 11/03/91, anexo I, classe de Auxiliar de  
assistente social - o requisito de programa de aprendizagem,  
classe de Auxiliar de pedreiro - o requisito de programa de  
formacao inicial.

Art. 2o. - Revogadas as disposicoes em contrario,  
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicacao.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARAO DE COTEGIPE, 30 DE JUNHO  
DE 1995.

  
VALTER GUIOMAR ZUNKOWSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se  
Em, data supra

*com*  
CLAUDIO SOBIESKI  
SEC MUN ADMINISTRACAO